



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### PROJETO DE LEI Nº. 017/2015, DE 22 DE JULHO DE 2015.

#### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA – I DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.878/2013 E CRIA A TABELA SALARIAL PARA O CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FABIO SCHOROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela-I do artigo 2º. da Lei Municipal nº 1.878/2013, a qual passará a ter a seguinte redação:

#### TABELA – I

#### QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA

Denominação da Categoria Funcional	Nº Existentes	Nº de Cargos Novos	Nº Total	Nº Cargos	Padrão
Técnico em Contabilidade	01	00	01	01	01
Controlador Interno	01	00	01	01	01
Oficial Administrativo	20	00	20	02	02
Recepcionista	02	00	02	01	02
Motorista de Veículos Leves	02	00	02	00	03
Vigia	04	00	04	01	04
Auxiliar de Serviços Gerais	16	00	16	01	05
Procurador Legislativo	-	01	01	00	06
Total	46	00	47	07	

**Art. 2º** - O vencimento do cargo de Procurador Legislativo é o seguinte:

#### TABELA II

#### QUADRO DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO

Cargo de Provimento Efetivo	
Padrão	Vencimento
06	3.612,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



**Art. 3º** - As atribuições do cargo de Procurador Legislativo estão fixadas no anexo único desta lei.

**Art. 4º**- A posse e promoção será dentro dos critérios das Lei nº 720/2001 e Lei nº 1.669/2011.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões;  
Em 22 de julho de 2015

**WELSON PAULO DA SILVA**  
Presidente

**GESSY MATEUS VENTURA**  
Vice-presidente

**YARA ALECRIM ANDRADE PRATI**  
1ª Secretária

**GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### ANEXO ÚNICO

#### PROCURADOR LEGISLATIVO

#### PADRÃO:

#### SÍNTESE DOS DEVERES:

- Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Legislativo Municipal;
- Prestar assessoramento jurídico a Mesa Diretora no Processo Administrativo e Legislativo e Vereadores, através da elaboração de estudos e pareceres;
- Redigir projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica, de acordo com o interesse da Administração Câmara;
- Elaborar mensagens da Câmara ao Executivo, quando solicitado;
- Representar e assessorar o Câmara em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
- Analisar e emitir parecer sobre procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Câmara;
- Assistir a órgãos e entidades da Câmara Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ela praticados ou já efetivados;
- Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos;
- Defender, perante o Tribunal de Contas do Estado, em plenário ou fora dele, os interesses do Legislativo, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito;
- Promover o exame de processos e documentos, intervindo nos expedientes administrativos de tomadas de contas e de imposição de multas, quando da alçada do Tribunal;
- Levar ao conhecimento do Presidente, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência;
- Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



- Prestar assessoramento jurídico as Comissões Permanente e Temporária da Câmara, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis;
- Desempenhar outras atividades afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária: 20 horas

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Ensino Superior Completo

b) Habilitação: Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº017/2015.**

#### **Nobres Vereadores:**

Submeto ao Soberano Plenário para estudo e aprovação o Projeto de Lei nº017/2015, cujo objetivo é alterar a tabela -I do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.878/2013, e dá outras providências.

As referidas alterações propostas têm objetivo de melhor adequar o quadro de servidores deste Poder, dando assim mais eficiência ao atendimento público e aos Nobres Edis.

No presente projeto para atender as exigências constitucionais e do Tribunal de Contas de Mato Grosso criamos o cargo de Procurador Legislativo.

Certos da aprovação pelo plenário, desde já agradecemos.

Sala de Sessões;  
Em 22 de julho de 2015.

**WELSON PAULO DA SILVA**  
Presidente

**GESSY MATEUS VENTURA**  
Vice-presidente

**YARA ALECRIM ANDRADE PRATI**  
1ª Secretária

**GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Arts. 15, 16 e 17 da LC – 101/2000 – LRF)

#### **- Objeto**

Alteração do quadro de cargos dos servidores da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, proposta no projeto de Lei nº 017/2015

#### **- Justificativas**

Promover as adequações da Lei de Quadro de Cargos e Salários da Câmara, visando a criação do Cargo de Procurador Legislativo, alteração do quadro de cargos efetivo de provimento por Concurso Público.

Neste demonstrativo fizemos a apresentação do comportamento da despesa de pessoal da Câmara em relação a Receita Corrente Líquida do Município nos três últimos exercícios e estimativa de arrecadação em 2015, conforme quadra abaixo:

#### **Evolução da Despesa com Pessoal no Legislativo**

<b>Exercício</b>	<b>RCL – valor em R\$</b>	<b>Despesa Anual</b>	<b>% da RCL</b>
2012	69.873.156,79	1.195.575,17	1,71
2013	71.310.719,09	1.919.377,75	2,75
2014	82.913.495,58	2.199.434,33	2,65
2015			
(estimativa)	85.550.000,00	2.356.300,04	2,75

Fontes: Relatório técnico de auditoria externa do TCE – 2014, 2013 e 2012 e o relatório da receita corrente realizada pelo Município até junho/2015.

#### **- Demonstrativo de Desembolso Anual**

O artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 –LRF que trata da criação de novas despesas, assim determina:

“A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.”

As planilhas a seguir demonstram por exercício, o montante de desembolso gerado pela implantação da nova Lei que cria e promove alteração dos cargos dentro da estrutura de pessoal da Câmara Municipal de Campo Verde-MT.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### Demonstrativo estimativo da despesa expandida com pessoal e encargos sociais

Dotação Orçamentária	Exercício 2016	Exercício 2017	Exercício 2018	Total da Despesa expandida
3.1.90.09.00-Salário Família	-	-	-	-
3.1.90.11.00-Vencimento e Vantagens Fixas	48.147,96	52.626,57	56.047,30	156.821,83
3.1.90.13.00-Obrigações Patrimoniais				
3.1.91.13.00-Obrigações Patrimoniais	2.693,33	2.941,92	3.133,14	8.768,39
<b>Total do impacto</b>	<b>50.841,29</b>	<b>55.568,49</b>	<b>59.180,44</b>	<b>165.590,22</b>

\* Metodologia de Cálculo: Foi levada em consideração de 13.33 folhas de pagamento anuais, tendo em vista 13º e 1/3 sobre as férias para o exercício de 2016, ano em que a nomeação deverá ocorrer, e uma projeção de reposição de 9,23% para 2017 e de 6,50% para 2018, sendo este último com base no limite do teto da inflação prevista pelo governo.

### -Informação Orçamentária – exercício 2015

Valor orçado para despesas com pessoal e encargos pessoais de acordo com a LRF para 2015

Dotação orçamentária	Nomenclatura	Valor
3.1.90.09.00	Salário Família	2.500,00
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas	1.990.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patrimoniais	345.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patrimoniais	66.000,00
	<b>TOTAL ORÇAMENTO -2015</b>	<b>2.403.500,00</b>

### -Limites – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF

Limite  
Máximo.....6,00%

Limite  
Prudencial.....5,70%

### -Receita Corrente Líquida do Município no exercício 2014 base para câmara em 2015

Receita Corrente Líquida – RCL -2014..... 63.410.846,91



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### **-Projeção de Custeio Anual com despesa de pessoal– 2015**

Manutenção de despesas com pessoal.....2.356.300,04

### **-Percentual de Impacto total sobre a RCL - 2014**

Percentual de comprometimento com despesa com pessoal em 2015.....3,7159%

### **-Incremento da despesa sobre a RCL no Exercício 2016 (estimativa)**

Manutenção com a despesa expansão ..... **50.841,29**

Percentual de Impacto com a nova Lei..... 0,8017%

### **Estudo para fins de acompanhamento do limite de 70% previsto no artigo 29-A da CF/88**

Mesmo sendo o estudo de impacto orçamentário-financeiro uma previsão legal da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC-101/2000, no âmbito do Poder Legislativo é indispensável o estudo da composição da despesa de folha de pagamento para fins de comparação com os limites estabelecidos na CF/88, em seu artigo 29-A, como segue:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (Redação dada pela Emenda Constituição Constitucional nº 58, de 2009)

Estudo da Projeção de Custeio anual total da folha de pagamento da Câmara conforme o art. 29-A, Inciso I da CF/88.

### **Base de Cálculo -2015**

Orçamento da Câmara para 2015.....3.953.000,00

Percentual permitido pela CF/88.....70%

Limite da despesa com pessoal em 2015.....2.767.100,00

### **Despesas com folha de pagamento 2015 estimada**

Valor estimado da despesa com folha de pagamento..... 2.356.300,04

Percentual da despesa com a folha de pagamento 2015 ..... 59.6078%



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, nº 01  
Bairro Centro, Campo Verde – MT  
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



### **Notas explicativas:**

O incremento da despesa só ocorrerá a partir do exercício 2016 do montante de R\$ 50.841,29, quando da posse do Procurador Legislativo.

Ressalto que o estudo quanto a despesa de pessoal foi com base em dados reais, com exceção a 2015 quando se utilizou de estimativa, o que deixa claro que se não houver uma retração muito grande na receita corrente líquida do Município a Câmara se mantém dentro dos limites impostos pela LC-101/2000 e pelo Inciso I, art.29-A da CF/88.

### **Conclusão**

Concluo que a expansão da despesa proposta pelo presente expediente não provoca o desequilíbrio orçamentário, financeiro e também não afeta os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no inciso I do art. 29-A da CF/88.

Estas são as informações demonstradas pelos números.

Campo Verde, em 22 de julho de 2015.

**IVAIR MIRANDA AMORIM**  
Contador – CRC/TC-4720-0